

# INTERNATIONAL WORKSHOP ADVANCES IN CLEANER PRODUCTION

KEY ELEMENTS FOR A SUSTAINABLE WORLD: ENERGY, WATER AND CLIMATE CHANGE"









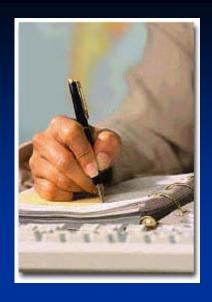
# THE SOLID WASTE TREATMENT USED BY PORT OF SANTOS ADMINISTRATION

J. Monteiro Junior; O. Vendrametto (UNIP)
Presented by: J. Monteiro Junior

#### ORAL PRESENTATION - SESSION 4B - ROOM 3

CHAIRMEN: ER DE OLIVEIRA (3M); ANTONIO R. P. L. ALBUQUERQUE (UNIP); VITOR J. BRUM (IF-SP)





O tratamento dado aos resíduos sólidos pela administração do Porto de Santos

Jorge Monteiro Junior <sup>a</sup>, Oduvaldo Vendrametto <sup>b</sup>

- a. Universidade Paulista, São Paulo, <u>professor@jorgemonteiro.net</u>
- b. Universidade Paulista, São Paulo, oduvaldo@unip.br



Este artigo analisa o posicionamento da administração do Porto de Santos no que se refere à implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) em relação aos resíduos sólidos gerados pelos operadores portuários e navios, e a preocupação com a Educação Ambiental. A pesquisa foi de cunho bibliográfico.

Palavras-chave: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Educação Ambiental, Porto de Santos.

Artigo 1º Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 que dispõe sobre a educação ambiental:

Os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade

-os resíduos sólidos produzidos tanto pelos arrendatários e permissionários que atuam no porto bem como operação do navio como também os resíduos gerados por seus tripulantes.

- Superintendência de Qualidade, Meio Ambiente e Normalização da CODESP é a responsável pela elaboração do PGRS cuja primeira entrega à Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) se deu em 2003.

-acompanhamento mensal da geração dos resíduos pelos arrendatários e criado banco de dados, conforme relatório da Companhia Docas do Estado de São Paulo de 2006.

- A CODESP já normatizou que a coleta de destinação final de Resíduos e lixo é de responsabilidade do Gerador e propôs que no futuro haja a inclusão da responsabilidade da destinação ao gerador nos contratos de arrendamento.

- -Sem prejuízo das ações para a aprovação do PGRS é esperado da administração do porto a adoção de providências para estabelecer a educação ambiental.
- Pesquisa descritiva, e a forma de abordagem qualitativa.

O Porto de Santos tem em sua área de influência 55% do produto interno bruto do Brasil, influi sobre os estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do sul, Goiás e países do Mercosul. Abrange 49% da produção nacional. A área de seus negócios concentra a maior parte da produção agrícola de exportação e os mais importantes polos industriais brasileiros. Possui 45% do mercado de consumo, serve uma área que reúne quase metade dos consumidores brasileiros.

Santos movimenta, por ano, mais de um quarto do valor dos produtos negociados pelo país no mercado internacional. O Estado de São Paulo abriga o maior parque industrial e a maior produção econômica - mais de 31% do PIB do país. Com a melhor infra-estrutura e mão-de-obra qualificada, São Paulo legitima dia-a-dia seu status de "motor econômico" do Brasil. O Estado produz de tudo, principalmente itens de alta tecnologia. Mas o destaque não é só na indústria. São Paulo também fez da agricultura e da pecuária, áreas de excelência.

Com 13 quilômetros de cais entre as duas margens do estuário, é o maior e mais importante da América Latina. Sua influência é refletida na indústria, na agroindústria e na agricultura do Estado de São Paulo e de grande parte das regiões Sudeste, Sul, Centro-Oeste e países do Mercosul.

Um dos grandes trunfos do Porto de Santos é o seu amplo acesso. Uma moderna malha rodoviária e a rede ferroviária interligadas à hidrovia Tietê – Paraná forma o maior sistema de transporte rodo-ferroviário e hidroviário do país. Os aeroportos internacionais de Cumbica (Guarulhos) e Viracopos (Campinas) estão a 150 Km. Além disso, Santos é o único porto brasileiro servido por todas as grandes linhas marítimas regulares, oferecendo transporte para qualquer parte do mundo. Para atender à crescente demanda, o porto opera continuamente, 24 horas por dia, inclusive nos fins de semana e feriados.

CUNHA (2005) afirma que os portos são objeto recente de atenção da política ambiental brasileira. Por seu papel indutor de transformações territoriais em ampla escala, as atividades portuárias têm dado origem a inúmeros conflitos ambientais. As dificuldades das decisões de licenciamento ambiental refletem a incorporação tardia da gestão ambiental pelo setor e limitações das agências de meio ambiente, com destaque para a desarticulação entre planejamento e controles ambientais.

CUNHA (2005) afirma que os portos são objeto recente de atenção da política ambiental brasileira. Por seu papel indutor de transformações territoriais em ampla escala, as atividades portuárias têm dado origem a inúmeros conflitos ambientais. As dificuldades das decisões de licenciamento ambiental refletem a incorporação tardia da gestão ambiental pelo setor e limitações das agências de meio ambiente, com destaque para a desarticulação entre planejamento e controles ambientais.

O processo de reformas do setor portuário, deflagrado pela Lei de Modernização dos Portos (Lei no 8.630/93), que constituiu o chamado "novo modelo portuário brasileiro", não contemplou de forma decisiva a questão ambiental. Por não ser considerada um fator estratégico na grande complexidade das reformas pretendidas, a dimensão ambiental entrou no sistema pela via judicial, geralmente resultante de demandas do Ministério Público.

O processo de reformas do setor portuário, deflagrado pela Lei de Modernização dos Portos (Lei no 8.630/93), que constituiu o chamado "novo modelo portuário brasileiro", não contemplou de forma decisiva a questão ambiental. Por não ser considerada um fator estratégico na grande complexidade das reformas pretendidas, a dimensão ambiental entrou no sistema pela via judicial, geralmente resultante de demandas do Ministério Público.

Como consequência, mesmo passados tantos anos da promulgação da Lei de Modernização dos Portos, poucas autoridades portuárias têm unidades ambientais adequadamente estruturadas, com pessoal qualificado e em número suficiente, orçamento próprio e políticas consistentes e continuadas. Da mesma forma, poucas empresas privadas do sistema portuário tratam as questões ambientais no âmbito do planejamento, como uma estratégia proativa, que reduz custos e diminui impactos ambientais, evitando as ações de comando e controle que são reativas, dispendiosas e ineficazes em termos socioambientais.

#### IMPACTOS AMBIENTAIS PORTUÁRIOS

Atualmente, a avaliação dos impactos ambientais desempenha um papel importante dentro do planejamento das atividades portuárias. Os portos são elos das cadeias logísticas que integram fluxos de transporte de mercadorias entre regiões diferentes, gerando influências que se estendem muito além de seus locais de instalação.

Barragán Muñoz (1997) diz que os portos são infraestruturas estruturantes, determinando a dinâmica territorial à sua volta, condicionando a construção de estradas, ou a configuração das malhas urbanas.

#### IMPACTOS AMBIENTAIS PORTUÁRIOS

Fatores que devem ser considerados em um estudo de avaliação do impacto ambiental portuário, conforme Araújo (2002):

- Alteração no movimento da água;
- Mudança na estrutura do fundo marinho;
- Derramamento de óleo;
- Disposição de resíduos;
- Interferência com o lazer, a pesca;
- Interferência estética/paisagista;
- Ruídos e vibrações durante a construção e operação do porto;
- Efeitos da dragagem;
- Efeitos abruptos no local da obra portuária.

O estudo de impacto ambiental tem por objetivo analisar alternativas para expansão, zoneamento e desenvolvimento portuário.

Os resíduos sólidos podem ser classificados quanto à origem, segundo Projeto Lei nº 121 (2003), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos cap I art. 5º inciso I e II:

I – resíduos sólidos de geração difusa – são os resíduos urbano/lixo produzidos individual ou coletivamente, de forma extensiva e disseminada, pela ação humana, animal ou por fenômenos naturais, de geração não circunscrita e não identificável, abrangendo os resíduos provenientes de limpeza e varrição de ruas e logradouros públicos, inclusive aqueles cujo gerenciamento possa exigir procedimentos diferenciados;

Os resíduos sólidos podem ser classificados quanto à origem, segundo Projeto Lei nº 121 (2003), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos cap I art. 5º inciso I e II:

II – resíduos sólidos de geração determinadas - são os resíduos produzidos de forma intensiva e determinada, de geração circunscrita e identificável, abrangendo os resíduos industriais e de mineração, de serviços de saúde, de atividades rurais, de serviços de transporte, da construção civil, de comércio e de serviços de tratamento de água e esgoto, inclusive os que exigem procedimentos diferenciados, tais como resíduos radiativos e da indústria bélica.

Também podem ser classificados quanto à sua natureza, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT: - Classe I ou perigosos: são aqueles que, em função de suas características intrínsecas de inflamabilidade, corrosidade, reatividade, toxidade ou patogenicidade, apresentam risco à saúde através do aumento da mortalidade ou a morbilidade, ou ainda provocam efeitos adversos ao meio ambiental quando manuseados ou dispostos de forma inadequada;

Também podem ser classificados quanto à sua natureza, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT:

– Classe II ou não inertes: são resíduos que podem apresentar características de combustilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações de

resíduos classe Perigosos;

Também podem ser classificados quanto à sua natureza, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT:

- Classe III ou inertes: são aqueles que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambientes e que, quando amostrados de forma representativa e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, a temperatura ambiente.

#### GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL

O projeto de lei 121 de 2003, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, seus princípios, objetivos e instrumentos, e estabelece diretrizes e normas de ordem pública e interesse social para o gerenciamento dos diferentes tipos de resíduos sólidos ainda está em tramitação. A proposta que está sendo defendida, inclusive em âmbito mundial e em diversos fóruns e redes sociais no país, aponta para a não produção de novos materiais e produtos que exijam tecnologias novas de fabricação e de reciclagem, visto que os dois processos exigem aportes de matérias-primas e energia cada vez maiores.

#### GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL

Outra via para a redução é estimular a produção de bens com alta durabilidade e integralmente recicláveis. O princípio da redução precede o da reutilização e o da reciclagem e acima de tudo prescinde da incineração de materiais. Conforme a resolução CONAMA nº 5 de 05 de agosto de 1993, § III do art I, Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos é um "conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos e conduzem à minimização dos riscos à saúde pública e a qualidade do meio ambiente".

Conforme Quintana e Philomena (2007), no momento em que o navio chega ao porto, o lixo gerado à bordo, devidamente lançado no Livro de Registro de Bordo, tem que ser entregue ao porto organizado. Para isso, o porto necessita ter uma estratégia de gerenciamento de resíduos, resultando no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado pelo porto, englobando os resíduos sólidos de todos os navios que passam pelo porto e os gerados pelo próprio porto.

Conforme resolução CONAMA de nº 5, de 05 de agosto de 1993, art. I, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é um documento integrante do processo de licenciamento ambiental, que aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, no âmbito dos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários e estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública.

Resolução CONAMA de nº 5, de 05 de agosto de 1993, estabelece normas sobre resíduos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e estabelecimento de serviços de saúde. O artigo 5º dessa Resolução contempla a obrigação da apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a ser submetidos à aprovação do órgão do meio ambiente e de saúde. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) através da Resolução nº 217, de 21 de novembro de 2001, em seus artigos 30 e 34 estabelece procedimentos relativos aos resíduos sólidos do porto e de navio.

No artigo 35, proíbe a retirada de resíduos sólidos de embarcação em portos que não disponham de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), aprovado pelas autoridades competentes. A não existência de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ocasiona um problema ambiental em que uma das soluções é implantar a educação ambiental.

O Porto de Santos produz, mensalmente, 421 toneladas de lixo, como papelão, metal, vidro, madeira, pilhas e baterias, que são jogados em aterros sanitários, incinerados ou reciclados. Estes são alguns dos resultados dos estudos sobre os resíduos sólidos do complexo portuário desenvolvido por técnicos da Codesp e do Centro de Ensino, Capacitação e Aperfeiçoamento (Cecap) à comunidade portuária. O levantamento foi feito em conjunto com 36 empresas do complexo santista e identificou 15 tipos diferentes de resíduos.

Com o objetivo de medir a quantidade de resíduos sólidos gerados no porto santista e conhecer o impacto desse material no meio ambiente, foram pesquisados os Programas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) de cada empresa, o que possibilitou aos analistas a identificação dos tipos de resíduos existentes no complexo. O estudo surgiu a partir do interesse da Codesp e do Cecap em identificar esses dejetos. O programa de coleta seletiva de lixo, implantado é uma forma de contribuir para mudar valores e atitudes quanto ao meio ambiente e sensibilizar a comunidade portuária para o processo de coleta seletiva de lixo, diminuindo desperdícios, identificando e valorizando as possibilidades de reutilização do material recolhido.

Os estudos seguiram padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e teve uma iniciativa de responsabilidade social.

Conforme Grota o lixo de varrição do cais público, ruas e roçada é terceirizado desde o recolhimento até a destinação. Igualmente é terceirizada a coleta seletiva de papel e copos plásticos.

Há caixas coletoras de pilhas e baterias que são enviadas a empresas recicladoras.

A coleta seletiva de pneus e lâmpadas é feita por empresa privada e é destinada a leilão. Promove-se novo projeto de coleta seletiva com: novo levantamento de dados, novos orçamentos e treinamento e conscientização. O lixo de ambulatório, no posto de saúde da prefeitura, tem sua coleta terceirizada pela prefeitura e é incinerado em Mauá-SP. Sucatas de guindastes, trilhos, barcaças são armazenadas temporariamente e destinadas a leilão. Entulhos: telhas, paralelepípedos, madeira são igualmente leiloados. Resíduos decorrentes de mitigações como óleo, graxa e produtos químicos em geral são acondicionados em tambores metálicos devidamente rotulados e armazenados para posterior destinação.

Para os resíduos gerados por navios há quinze empresas cadastradas para recolhimento e destinação final sendo incinerados em fornos qualificados e autorizados. Processa-se ainda os resíduos gerados pela taifa de navios de passageiros em redor de 203 toneladas por ano, bem como dos cargueiros com 90 toneladas por ano. Os resíduos gerados nos navios resultantes da manutenção, contaminados com óleo, as embalagens, estopas, panos, trapos, papeis, papelão, serragem e uniformes impregnados com óleos e graxas são acondicionados. Os resíduos oleosos (mistura de água de condensação com óleo combustível) são retirados por caminhão tanque ou embarcação. O órgão controlador, em ambos os casos é a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB.

Ainda segundo Grota as propostas da CODESP para controle eficaz da coleta e destinação dos resíduos incluem o credenciamento das empresas operadoras junto a ANVISA. Depois de credenciadas e habilitadas, deverão ser cadastradas na CODESP para que possam exercer suas atividades. Enfatiza a necessidade da autorização da alfândega e demais órgãos controladores para entrar no porto e retirar os resíduos e a elaboração de planilhas de acompanhamento (Inventário).

A proposta contempla ainda a criação de uma Central de Resíduos, parcerias entre arrendatários e CODESP e a contratação de empresa terceirizada.

A CODESP desenvolve o projeto PORTO KIDS de educação ambiental, objetivando a conscientização para a solução dos problemas decorrentes dos resíduos sólidos.

No momento, o Porto de Santos aguarda aprovação do seu PGRS. No que se refere aos resíduos sólidos, observa-se que existe na estrutura da CODESP um organismo, a Superintendência de qualidade, meio ambiente e normalização, com conhecimento específico e trabalha para minimizar os problemas referentes aos resíduos. Há uma clara definição de uma educação ambiental como apoio importante na conscientização do problema.

Por outro lado, há muitos agentes reguladores e fiscalizadores A pulverização e desarticulação de suas ações representa um dos obstáculos a implementação de medidas mais abrangentes em áreas que requerem a formação de parcerias interinstitucionais dada a natureza complexa dos problemas apresentados. Como afirma CORDEIRO FILHO a gestão de resíduos sólidos é um exemplo típico de uma área que envolve a necessidade de parcerias entre vários órgãos federais, estaduais, municipais e o setor privado.

O marco legal existente não detalha, suficientemente, o perfil básico dos projetos de engenharia e operações portuárias a serem implantados. A adoção de um sistema de gerenciamento integrado de resíduo sólido embarcação – porto - município, abre o espaço para a ruptura com uma tradição de administração isolada da infraestrutura portuária. Em resumo, o sistema de gerenciamento integrado de resíduos em portos depende, fundamentalmente, de que cada um dos atores envolvidos desempenhem adequadamente seus papéis.

Aos operadores das embarcações cabe minimizar o volume de resíduos através da redução na fonte, a disposição a bordo utilizando tecnologias compatíveis, a disposição no mar de acordo com as normas convencionadas e a disposição nas estações de recepção de resíduos nos portos. O papel dos gestores dos portos e terminais é o de receber os resíduos das embarcações e gerir um sistema de coleta, segregação, classificação e transporte para as instalações de tratamento ou destinação final de resíduos disponíveis em nível local.

O papel dos gestores do sistema de gerenciamento de resíduos municipais é integrar a necessidade de manuseio de resíduos das embarcações / porto / terminal com o fluxo rotineiro de resíduos local. O papel dos armadores e dos estaleiros é assegurar que as novas embarcações sejam dotadas de espaço adequado para o armazenamento de resíduos e de equipamentos e tecnologia adequada para seu tratamento a bordo.

O papel dos órgãos normativos e reguladores do Estado é fornecer legislação clara, critérios de avaliação dos processos e diretrizes que garantam que esta operação se desenrole de forma simples, efetiva, segura e em conformidade com a legislação ambiental e sanitária. Há necessidade ainda de promover uma imediata capacitação dos recursos humanos responsáveis pela fiscalização sanitária e ambiental dos portos, para a promoção de uma articulação interinstitucional entre órgão de fiscalização sanitária e ambiental e os gestores dos terminais portuários.

#### Referências Bibliográficas

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. Resolução RDC n° 217, de 21 de novembro de 2001. Disponível em: <a href="http://www.anvisa.gov.br/legis/resol/2001/217\_01rdc.htm">http://www.anvisa.gov.br/legis/resol/2001/217\_01rdc.htm</a>. Acesso em: 11 fev. 2009.

ARAÚJO, Fernando Sérgio Nogueira, CMG (RRm). Interface Porto Navio e o Meio Ambiente. In: Boletim Informativo, jul/set.2002, v.10, n° 3. Marinha do Brasil, Diretoria de Portos e Costas.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Resíduos sólidos. NBR 10004. Rio de Janeiro: ABNT, 1989.

BARRAGAN MUNOZ, J. Medio Ambiente Y Desarrollo En Las areas Litorales: Guia Practica Para La Planificación Y Gestion Integradas, Editora Oikos-tau, 1997.

BRASIL. Lei nº 8630, de 25 de fevereiro de 1993. Disponível em:

<a href="http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/18630.htm">http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/18630.htm</a>. Acesso em: 11 fev 2009.

BRASIL. Lei nº 9795, de 27 de abril de 1999. disponível em:

<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L9795.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L9795.htm</a>. Acesso em: 2 de fev 2009.

BRASIL. Lei nº 9966, de 28 de abril de 2000. Disponível em:

<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L9966.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L9966.htm</a>. Acesso em: 11 fev. 2009.

BRASIL. Projeto de Lei nº 121, de 2003. Disponível em:

<a href="http://www.camara.gov.br/sileg/Prop\_Detalhe.asp?id=104778">http://www.camara.gov.br/sileg/Prop\_Detalhe.asp?id=104778</a>. Acesso em: 9 FEV. 2009.

CARVALHO, I. A invenção ecológica: narrativas e trajetórias da Educação Ambiental do Brasil. Porto Alegre: Ed Universidade/UFRGS, 2001.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução CONAMA nº 5, de 5 de agosto de 1993.

Disponível em: <a href="http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=130">http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=130</a>. Acesso em: 10 fev. 2009.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002.

Disponível em: <a href="http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=338">http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=338</a>. Acesso em: 10 fev. 2009.

CORDEIRO FILHO, E. et al., Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Terminais Portuários Brasileiros:

Diagnóstico Situacional, XXVII Congresso Interamericano de Engenharia Sanitária e Ambiental. ABES -

Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental.

#### Referências Bibliográficas

- CUNHA, I. A. Conflitos ambientais das atividades portuárias e política de gerenciamento costeiro. In: JUNQUEIRA, L. (Org.). Desafios da modernização portuária. São Paulo: Aduaneiras, 2002.

  \_\_\_\_\_\_\_. Desafios para o gerenciamento de riscos ambientais na Baixada Santista. In: PERDICARIS, A. (Org.). Temas em saúde coletiva. Santos: Leopoldianum, 2005.

  \_\_\_\_\_\_\_\_. MOSSINI, E. O estuário de Santos como cenário de negociação ambiental. In: ENANPAD, 2002, Salvador. Anais... Salvador: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, 2002.

  DUARTE, E. Plano de gerenciamento de resíduos sólidos do porto do Rio Grande: proposta preliminar. Rio Grande: FURG, 1997. Dissertação (Mestrado em Educação Ambiental), Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental, Fundação Universidade Federal do Rio Grande, 1997.

  FIALHO, G. Planejamento ambiental e instrumentos para a gestão portuária. Curso gestão portuária ambiental. SENAC/SP, 2001.

  GRIMBERG, E., A Política Nacional de Resíduos Sólidos: a responsabilidade das empresas e a inclusão social, Instituto Polis, Disponível em: <a href="http://www.polis.org.br/artigo\_interno.asp?codigo=35">http://www.polis.org.br/artigo\_interno.asp?codigo=35</a> Acesso em: 10 fev. 2009.

  GROTA A Gerenciamento de resíduos sólidos no Porto de Santos CODESP Superintendência de Qualidade Meio
- GROTA, A. Gerenciamento de resíduos sólidos no Porto de Santos, CODESP, Superintendência de Qualidade, Meio Ambiente e Normalização.
- \_\_\_\_\_. Gestão ambiental no porto de Santos. 2006. Monografia (MBA em gestão ambiental costeira e portuária) Universidade Católica de Santos, Santos.
- KITZMANN, D. & ASMUS, M. Gestão ambiental portuária: desafios e possibilidades, RAP Rio de Janeiro 40(6):1041-60, Nov. /Dez. 2006.
- MAGANO, C. Proteção ambiental e a lógica dos negócios portuários. In: CUNHA, I. (Org.). Portos no ambiente costeiro. Santos: Leopoldianum, 2004.
- MONTEIRO. J. et al. Manual de gerenciamento integrado de resíduos sólidos. Coordenação técnica Victor Zular Zveibil. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.
- PORTO DE SANTOS. Disponível em: <a href="http://www.portodesantos.com.br">http://www.portodesantos.com.br</a>>. Acesso em 12 fev. 2009.
- QUINTANA, C. & PHILOMENA A., O Tratamento dado aos resíduos sólidos pela administração do Porto do Rio Grande: uma abordagem relacionada à educação ambiental, SINERGIA, Rio Grande, 11(1): 27-36, 2007.
- VELASCO, S. Como entender a educação ambiental: uma proposta. Ambiente & Educação, Rio Grande, v. 2, p. 107-119, 1997.